



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
15/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 3/2021 firmado com a empresa **JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI**, estabelecida na Rua José Brígido dos Santos, nº 420, Ouro Verde, CEP 83606-270, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CNPJ 23.472.751/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima – DO CANCELAMENTO DA ATA – Parágrafo segundo, e item 1 do Parágrafo terceiro, da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, tendo em vista emissão da solicitação de serviços, notificação, abertura e decurso do prazo para ampla defesa, não manifestação da empresa, a partir da data de 18 de outubro de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão unilateral da ata de registro de preços deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto da ata, em especial, **INEXECUÇÃO DE OBJETO (SERVIÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que a ATA está rescindida, ao tempo que fica **ADVERTIDA** para que não incorra novamente nesta prática, e ainda que o processo será encaminhado ao jurídico para análise sobre possível aplicação das penalidades previstas.

Publique-se.

Catanduvas, 28 de outubro de 2021.


Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal